PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do *e-mail* sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

Caderno de Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 182/2026 - PMM

Processo Administrativo n.º 01.08.00065094/2026.38

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Contratação de empresas para fornecimento contínuo de insumos, testes e reagentes de análises clínicas, com comodato de equipamentos automatizados, para atender de forma integrada o Laboratório Central, a rede municipal e o Hospital Municipal de Maringá/PR.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 02/12/2026.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 02/12/2026.**

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R$ 6.908.867,64 (seis milhões, novecentos e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão.

1.6. Forma da seleção: #FDSE eletrônica

1.7. Local do certame: http://comprasnet.gov.br/

1.7.1. **UASG:** 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: **389/2026**

1.8. Critério de julgamento #CDJU Menor preço

1.8.1. A contratação será: #CGOI Por Itens.

1.9. Modo de disputa: #MDDI Aberto na forma eletrônica

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET Rito procedimental comum.

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? #CSRP Não.

1.12. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas (MPE): #BMPE Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal**.**

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios **não** poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 04 (quatro) casas após a vírgula, (ex.: 0,0000). Já o valor total deverá ser limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

4.3. **Junto a proposta deverão ser apresentados para todos os itens a licitação, os seguintes documentos: #JCPR**

a) Registro do produto junto a ANVISA, com o código completo de registro.

b) Marca e o nome do fabricante;

c) Ficha técnica e/ou, manual e/ou, documento equivalente que conste as especificações do fabricante.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta publica; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Qualificação técnica:**

a) Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA, com abrangência para, no mínimo, a atividade de "Distribuir Produtos para Saúde", em situação válida e ativa.

b) Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal

5.2.1. A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

5.2.2. **Capacidade técnico-operacional** #RMAO

5.2.3. A licitante deverá comprovar sua qualificação técnico- operacional mediante apresentação de mínimo de 1 (um) atestado e/ou declaração de **fornecimento contínuo de insumos, testes e reagentes de análises clínicas, com comodato de equipamentos automatizados** para órgãos públicos ou privados, com o quantitativo mínimo de 50% da parcela do objeto a ser adjudicado, contendo a informação de que o licitante executou o serviço de modo satisfatório em atividades similares do objeto da presente contratação, podendo ser equivalente ou superior ao objeto da licitação, e sendo admitida a somatória de atestados/declarações.

a) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que cada atestado comprove a execução de parcela com características similares ao objeto licitado.

b) Os atestados deverão especificar:
1) Período de execução dos serviços (mês/ano de início e término);
2) Quantidades executadas;
3) Frequência de execução dos serviços;
4) Avaliação da qualidade dos serviços prestados.

- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: A análise dos atestados considerará a compatibilidade entre os serviços atestados e o objeto licitado, observando-se a similaridade técnica, a adequação das quantidades e a demonstração de capacidade de execução continuada.

5.2.4. Reitera-se que o quantitativo exigido refere-se aos 50% do quantitativo **do objeto a ser adjudicado**. Nesse sentido, não há quaisquer exigências de que o objeto tenha sido executado em determinado período, ou local específico.

5.2.5. Será permitido o somatório de atestados, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo que não poderá exceder a três anos.

5.3. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção

de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (http://comprasnet.gov.br/), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: #RESP Antonio Carlos Figueiredo Nardi.

7.12.2. Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Ângelo Rigoldi	Nathalia Aparecida Andrade de Souza	Talitha Fernandes Stefanello
Cargo	Farmacêutico Bioquímico	Biomédico(a)	Biomédico(a)
Matrícula	37017	45929	45927
Secretaria/Pasta Interessada	Saúde	Saúde	Saúde
Local SEI	SLACHM2	CLC	CLC
Telefone/Ramal	4844/4857	3216/3182	3216/3182

7.13. Normas de regência: Caderno de Normas Licitatórias; Lei n.º 14.133/2021; Decreto

Municipal n.º 2259/2023; Lei Complementar n.º 1.142/2019.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

I - Especificações do objeto

II - Modelo da proposta

III - Estudo Técnico Preliminar

IV - Termo de Referência

V - Minuta da Ata de Registro de Preços

Maringá (PR), 13 de novembro de 2026.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8. DEFINIÇÃO DO OBJETO

8.1. #OBJC Contratação de empresas para fornecimento contínuo de insumos, testes e reagentes de análises clínicas, com comodato de equipamentos automatizados, para atender de forma integrada o Laboratório Central, a rede municipal e o Hospital Municipal de Maringá/PR.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

Lote	Item	Unid.	Quant.	Código PMM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid.	28.008	111748	Teste de Gasometria – Automação (conforme Memorial Descritivo).	R$ 24,60	R$ 688.996,80
1	2	Unid.	15.000	1830	Teste de VHS – Velocidade de Hemossedimentação – Automação (conforme Memorial Descritivo).	R$ 7,06	R$ 105.900,00

Lote	Item	Unid.	Quant.	Código PMM	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Unid.	490.008	1823	Teste de Hemograma Completo – Automação (conforme Memorial Descritivo).	R$ 8,30	R$ 4.067.066,40
1	4	Unid.	250.008	240139	Teste de Urinálise Automatizada – Sedimento e Bioquímica (conforme Memorial Descritivo).	R$ 4,11	R$ 1.027.532,88
1	5	Unid.	8.004	1817	Teste de Microbiologia – Identificação e Antibiograma – Automação (conforme Memorial Descritivo).	R$ 84,77	R$ 678.499,08
1	6	Unid.	10.008	266631	Garrafa para Hemocultura Automatizada – Aeróbica Adulto e Pediátrico, com inibidor de antibiótico (conforme Memorial Descritivo)	R$ 34,06	R$ 340.872,48
VALOR TOTAL							**R$ 6.908.867,64**

Item	Código	Descrição	Memorial Descritivo do Item
			Item 01 – Gasometria Arterial (Cód. PMM 111748) – Automação: Comodato de 2 (dois) equipamentos destinados ao Laboratório Municipal de Maringá – HMM e Laboratório UPA Zona Norte de Maringá, com no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, comprovados mediante nota fiscal ou invoice, acompanhados de nobreak com capacidade para 30 minutos. O equipamento deve apresentar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas: Medir, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH; gases sanguíneos (pO2, pCO2); eletrólitos (Na+, K+, Ca2+, Cl-); hematócrito; glicose; CO-oximetria; lactato; e nBili. Ser apto a calcular parâmetros derivados: hemoglobina, cBase(B), cBase(Ecf), HCO3(P,st), ctCO2(B), Ânion Gap, ctO2, sO2, Hb, pO2(A), p50, FShunt, Ca2+(pH=7,40), pO2(a)/FO2(I), pO2(A-a), pO2(a/A), Anion Gap (K+), BO2, osmolalidade e cH+. Linearidade mínima dos parâmetros: pH: 6,500 a 7,800; PO2: 10 a 700 mmHg; PCO2: 5,0 a 200,0 mmHg; CO2T: 5 a 115; SO2: 15,0 a 100,0; pH Pleural: 7,000 a 7,500. Aspiração automática de amostras em seringas, tubos e capilares, com ou sem homogeneização automática; entrada inclinada para facilitar amostras com volume reduzido e evitar aspiração de ar. Volume máximo de amostra: 150 µL de sangue total heparinizado, fluido pleural ou dialisado. Liberação dos resultados em no máximo 60 (sessenta)

Item	Código	Descrição	Memorial Descritivo do Item
1	111748	Teste de Gasometria – Automação	segundos; capacidade mínima de 27 amostras por hora. Sistema pack (cartucho ou cassete de eletrodos com soluções de fácil troca), sem uso de cilindros de gás; eletrodos isentos de manutenção. Warm-up após troca de insumo (sensores, membranas, reagentes, papéis) em até 40 (quarenta) minutos. Calibrações, controle de qualidade em três níveis e limpezas totalmente automáticos e programáveis. Tela touch screen colorida, impressora embutida, leitor de código de barras integrado (mínimo: código 128, Codabar, código 39). Software em português para controle de qualidade, incluso no próprio equipamento. Alimentação no sistema: identificação e nome do paciente, tipo de amostra, operador, sexo, localização da amostra, temperatura do paciente, data e hora da coleta, fração de oxigênio inspirado. Porta USB para backup de dados; padrões de interface ASTM e HL7; possibilidade de uso com bateria bivolt em caso de falta de energia; interface com saída serial para comunicação mono e bidirecional. Insumos inclusos no preço: reagentes, calibradores, controles (normal e patológico), soluções de lavagem e conservação; testes gastos com treinamento, controles e calibrações serão repostos pelo fornecedor sem ônus ao município. Fornecimento de impressoras a laser e zebra, ribbons, etiquetas e papel A4 conforme necessidade. Toda a infraestrutura necessária (fiação, aterramento, disjuntor etc.) deverá ser avaliada previamente pela empresa, descrita em relatório fornecido à Gerência dos laboratórios em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato. **Entrega dos aparelhos em até 30 dias corridos da publicação do contrato no PNCP; instalação, interfaceamento e treinamento in loco em até 5 (cinco) dias úteis adicionais, sem ônus ao Município.** Validação conforme Regras de Westgard, sem ônus ao Município. Interfaceamento bidirecional com o Sistema Gestor Saúde, com fornecimento de computador compatível, sem custo adicional.

Item	Código	Descrição	Memorial Descritivo do Item
2	1830	Teste de VHS – Velocidade de Hemossedimentação – Automação	Assistência técnica: atendimento em até 1 (uma) hora da abertura do chamado (via telefone); resolução em até 24 (vinte e quatro) horas; equipamento reserva disponibilizado em caso de atraso no conserto; manutenções preventivas preferencialmente bimestrais; calibrações mínimas bianuais. Laudos de calibração conforme NBR ISO IEC 17025/2017, sem ônus à Comodatária. Comodato de 2 (dois) equipamentos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas Hospital Municipal de Maringá e Laboratório de Análises Clínicas Central, com no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, comprovados mediante nota fiscal ou invoice, acompanhados de nobreak com capacidade para 30 minutos. Especificações técnicas mínimas: Utilização de sangue total em tubo com EDTA, compatível com tubos: Vacutainer®, Hemogard®, Vacuette® e BD®. Velocidade mínima de 40 testes/hora; mínimo de 30 canais de medição simultâneos. Impressora térmica integrada; leitor de código de barras; controle de qualidade estatístico; calibração eletrônica. Controles de sangue normal e patológico; reagente pronto para uso; lavagem automática; display touch screen. Interface com saída serial para comunicação mono e bidirecional. Software para controle de qualidade incluso no equipamento. Calibrações mínimas: duas por ano; manutenções preventivas preferencialmente bimestrais. Insumos inclusos: calibradores, controles, reagentes e soluções para lavagem e conservação. Fornecimento de impressora a laser, papel A4 e toner, conforme quantidade de testes. Infraestrutura, interfaceamento bidirecional com o Sistema Gestor Saúde, treinamento e validação conforme as mesmas condições do Item 01. Assistência técnica: atendimento em até 1 (uma) hora do chamado; resolução em até 24 (vinte e quatro) horas; equipamento reserva em caso de atraso.

Item	Código	Descrição	Memorial Descritivo do Item
3	1823	Teste de Hemograma Completo – Automação	Comodato de 5 (cinco) analisadores hematológicos e 4 (quatro) preparadores de lâminas automáticos integrados, com no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, comprovados mediante nota fiscal ou invoice Distribuição: Laboratório Central Municipal: 2 analisadores + 2 preparadores de lâminas; Laboratório do Hospital Municipal: 2 analisadores + 1 preparador de lâminas; Laboratório UPA Zona Norte: 1 analisador + 1 preparador de lâminas. Especificações dos Analisadores Hematológicos: Totalmente automatizados, capacidade mínima de 100 amostras/hora; análise diferencial em, no mínimo, 5 partes. Parâmetros reportáveis: WBC, Lym%, Mon%, Neu%, Bas%, Eos%, Lym#, Mon#, Neu#, Eos#, Bas#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW-SD, NRBC#, NRBC%, PLQ, MPV, PDW, PCT. Volume máximo de aspiração: 180 µL (tubo aberto ou fechado). Alimentador automático de racks (mínimo 50 amostras) compatível com todas as marcas de tubos do mercado; homogeneização automática por inversão. Armazenamento mínimo de 90.000 resultados completos (numéricos e gráficos). Alarmes para série branca (células imaturas, linfócitos atípicos, imaturidade de granulócito), série vermelha (morfológicos e eritroblastos) e série plaquetária (grumos e macroplaquetas). Repetição automática de amostras com parâmetros programáveis; software amigável com gráficos Levey-Jennings; inventário de reagentes; histórico detalhado. Controle de qualidade: 3 níveis (normal, alto e baixo); gráficos Levey-Jennings em tela e impressos. Unidade de controle: PC com teclado, tela touch screen e monitor LCD. Sistema de interfaceamento bidirecional; memória mínima para 5.000 resultados com gráficos; relatório diário em lista. Comodato de 3 (três) equipamentos (integrados ou híbridos) e 1 (um) backup, com no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, comprovados mediante nota fiscal ou invoice. Distribuídos da seguinte forma: Laboratório Central: 1 equipamento + 1 backup; Laboratório do Hospital Municipal: 1 equipamento; Laboratório UPA Zona Norte: 1 equipamento. Especificações do Analisador de Sedimento de Urina: Sistema automatizado integrado e/ou híbrido com leitor de

Item	Código	Descrição	Memorial Descritivo do Item
			tiras e analisador de elementos urinários; análise digital por citometria de fluxo e/ou microscopia morfológica automatizada; fotometria por refletância para leitura das tiras. Classificação mínima em 8 a 12 categorias (hemácias, leucócitos, bactérias, cilindros, cristais, células epiteliais, leveduras e muco). Identificação por leitor de código de barras e teclado; autonomia mínima de 100 amostras/hora; aspiração de 900 µL a 3 mL; dupla focagem de imagens. Calibração estável; controle de qualidade em 2 níveis (normal e patológico); função STAT para urgência; sensores de nível de reagentes e esgoto. Armazenamento mínimo de 20.000 resultados; interfaceamento bidirecional com LIS; software em português e/ou inglês; registro ANVISA. Especificações do Analisador de Tiras de Urina: Automatizado integrado e/ou híbrido com o analisador de sedimento; fotometria por refletância. Mínimo de 8 a 10 parâmetros: pH, leucócitos, nitrito, proteínas, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina, sangue e densidade específica. Autonomia mínima de 100 testes/hora; armazenagem mínima de 100 tiras reativas; dispensação por gotejamento sobre as tiras; acesso randômico; uso de tubos primários. Calibração estável por no mínimo 30 dias e/ou até término do lote; controles de qualidade em 2 níveis; leitor de código de barras; rack para 10 amostras. Probe de pipetagem com detecção de nível e lavagem automática; carregamento de tiras protegido contra luz, umidade e contaminação. Leitura de urgência sem perda da sequência de trabalho; registro ANVISA. Condições Gerais: Fornecimento de todos os reagentes, controles, calibradores, acessórios, tubos cônicos, computadores periféricos para interfaceamento, impressoras (papel, toners e etiquetas), assessoria técnica e científica por todo o período de uso do equipamento. Fornecimento de nobreak com autonomia mínima de 30 minutos; impressora a laser; impressora de etiquetas para 2 colunas compatível com o sistema. Cronograma de manutenção preventiva entregue em até 30 dias da assinatura do contrato; manutenção corretiva com
4	240139	Teste de Urinálise Automatizada – Sedimento e Bioquímica	

Item	Código	Descrição	Memorial Descritivo do Item
			atendimento em até 12 horas e resolução em até 24 horas, 24h/dia, 7 dias/semana. Interfaceamento bidirecional com o Sistema Gestor Saúde; instalação in loco com acompanhamento de no mínimo 3 dias. Validação conforme Regras de Westergard, em até 20 dias úteis após o término do processo licitatório, com 7 dias úteis para validação.
5	1817	Teste de Microbiologia – Identificação e Antibiograma – Automação	Comodato de 1 (um) equipamento automatizado destinado ao Laboratório Central, com no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, comprovados mediante nota fiscal ou invoice. Especificações técnicas mínimas: Equipamento para identificação microbiológica e realização de antibiograma/fungigrama, com no mínimo 50 posições simultâneas para testes (identificação ou antibiograma). Atualizações anuais gratuitas dos pontos de corte dos antibióticos conforme normas BrCast (Portaria nº 64/2018 do Ministério da Saúde). Painéis ou cartões de sensibilidade devem dimensionar a Concentração Inibitória Mínima (MIC) e contemplar os antibióticos preconizados pelas regras do BrCast vigente, além da detecção dos principais perfis de resistência (ESBL, CESPPM, MRSA, VRE, KPC, NDM etc.). Identificação de amostras por código de barras e manual; fornecimento de 3 leitores de código de barras. Controle por gerenciador de dados; transmissão automática para impressora ou computador; interfaceamento bidirecional; memória para resultados e controle de qualidade. Fornecimento obrigatório incluso no preço (Item 05): 35.000 placas cromogênicas para semeadura de material biológico (90 mm, distinguindo bactérias por coloração, armazenáveis por mínimo 1 semana até 25°C), validadas pelo Laboratório Central. 35.000 alças calibradas descartáveis esterilizadas de 10 µL; 35.000 alças de 1 µL; 12.000 swabs de algodão puro estéril. 4.000 tubos de meio de enriquecimento TODD para pesquisa de Streptococcus agalactiae. 500 placas de meio de cultura: 100 Ágar MacConkey; 100 Ágar Chocolate; 100 Ágar Sangue de Cavalo; 100 Ágar Sabouraud; 100 Mueller Hinton Ágar. 200 tubos de Caldo BHI (5 mL cada); 100 tubos de Meio para Manutenção de Cepas (TSB/Glicerol, 1 mL cada).

Item Código	Descrição	Memorial Descritivo do Item
		1 cepa ATCC/ano das seguintes espécies: E. coli ATCC 25922, P. aeruginosa ATCC 27853, E. faecalis ATCC 29212, C. albicans ATCC 14053, S. pneumoniae ATCC 49619, C. parapsilosis ATCC 22019, C. septicum ATCC 12464, Enterobacter hormaechei ATCC 700323, S. saprophyticus ATCC BAA-750. 50 testes imunocromatográficos para identificação de mecanismos de resistência a carbapenêmicos (OXA-48, KPC e NDM). Painéis de microdiluição para determinação de CIM de Vancomicina para gram-positivos (20 testes). 50 discos de cada antibiótico (imipenem, meropenem e ertapenem) para antibiograma por disco difusão. Entrega quinzenal dos painéis, placas e insumos conforme especificação do Laboratório Central, prazo máximo de 7 dias corridos. Não serão aceitos produtos com validade inferior a 6 meses. Assistência técnica: atendimento em até 24 horas da abertura do chamado; equipamento reserva se atraso ultrapassar 24 horas; manutenções preventivas preferencialmente bimestrais.
	Garrafa p/ Hemocultura Automatizada – Aeróbica Adulto e Pediátrico, com inibidor de antibiótico	Comodato de 1 (um) equipamento automatizado destinado ao Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal (Av. Nildo Ribeiro da Rocha, 865, Jardim Ipanema), com no máximo 36 (trinta e seis) meses de uso, comprovados mediante nota fiscal ou invoice. Especificações do Equipamento: Detecção rápida de bactérias aeróbias, anaeróbias e fungos em amostras de sangue cultivadas em meios de cultura; metodologia por fluorescência ou colorimetria. Meio de cultura líquido para hemocultura aeróbica adulto e pediátrico, com resina inativadora de antibióticos/esferas poliméricas absorventes, lise celular e superfície de crescimento bacteriano; detecção de CO2 por fluorescência/colorimetria. Volume de amostra: 5 a 10 mL (adulto); 1 a 5 mL (pediátrico). Alarmes sonoros e visuais com indicador de lâmpada para culturas positivas (alarme sonoro silenciável). Incubação e agitação contínua a 35 ± 1°C; até 16 algoritmos de leitura; capacidade mínima de incubação de 60 garrafas. Leitor de código de barras integrado; visor com ícones para todas as funções e status.

Item	Código	Descrição	Memorial Descritivo do Item
6	266631		Interface para visualização do status dos frascos, emissão de relatórios e banco de dados com microrganismos isolados e dados demográficos. Interfaceamento com o Sistema Gestor Saúde, facilitando a liberação de resultados negativos. Condições Gerais – Item 06: Reagentes líquidos prontos para uso; apenas inversão dos frascos para homogeneização. Fornecimento de nobreak; impressora a laser; papel A4 e toner para impressão dos testes. Plano de Manutenção Preventiva elaborado e seguido criteriosamente, com emissão de certificados em todas as manutenções, conforme orientações do fabricante e Resolução Estadual 179/01. Assistência técnica: atendimento em campo em até 8 (oito) horas após o chamado, 24h/dia; resolução em até 24 (vinte e quatro) horas corridas; equipamento reserva de porte e características idênticas instalado em caso de atraso no conserto. Retorno do chamado técnico em até 1 (uma) hora (via telefone); e-mail para formalização dos chamados com marcação de tempo inicial e final. Treinamento gratuito em 3 (três) turnos, com duração necessária para plena capacitação dos profissionais; materiais de treinamento fornecidos sem dedução do quantitativo licitado. Reposição de reagentes e acessórios perdidos por falhas elétricas, eletrônicas ou mecânicas, sem ônus ao laboratório. Equipamento considerado entregue somente após testes de funcionamento na presença do responsável pelo setor; defeitos na entrega: substituição em até 3 (três) dias corridos. Todas as despesas de impostos, custos sociais, fretes, deslocamentos, peças e substituições a cargo exclusivo da contratada.
		CONDIÇÃO GERAL:	**Os Equipamentos com mais de 5 anos de vida útil deverão ser substituídos por novos, atendendo integralmente às exigências do edital.**

9.2. **Prazo para início da execução do objeto:** #PIEO

a) Imediato, após a publicação do contrato no PNCP.

9.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** #PEEO

9.3.1. O prazo de **entrega dos reagentes** é de 10 (dez) dias corridos, contados do

recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

a) **Prazo para instalação dos equipamentos:** A Contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos e de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

b) A instalação deverá contemplar todos os procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo montagem, configuração, calibração e demais providências técnicas necessárias à execução dos serviços.

c) Todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, montagem, instalação, configuração, calibração e estadia de pessoal técnico necessárias à instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

d) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do contratado, formulada antes do término do prazo, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

9.3.2. **Cronograma estimativo de consumo**

Item	Cód. PMM	CATMAT	Quantidade TOTAL	Descrição	CONSUMO MÉDIO MENSAL
1	111748	412583	28.008 Und.	Teste de Gasometria – Automação (conforme Memorial Descritivo)	2.334 und
2	1830	351012	15.000 Und.	Teste de VHS – Velocidade de Hemossedimentação – Automação (conforme Memorial Descritivo)	1.250 und
3	1823	399552	490.008 Und.	Teste de Hemograma Completo – Automação (conforme Memorial Descritivo)	40.834 und
4	240139	334365	250.008 Und.	Teste de Urinálise Automatizada – Sedimento e Bioquímica (conforme Memorial Descritivo)	20.834 und
5	1817	334364	8.004 Und.	Teste de Microbiologia – Identificação e Antibiograma – Automação (conforme Memorial Descritivo)	667 und
6	266631	354346	10.008 Und.	Garrafa para Hemocultura Automatizada – Aeróbica Adulto e Pediátrico, com inibidor de antibiótico (conforme Memorial Descritivo)	834 und

9.3.3. **Pedido Regular:** As solicitações ordinárias serão realizadas, de preferência, mensalmente, devendo observar o intervalo mínimo de 15 (quinze) dias entre as emissões.

9.3.4. **Pedido Excepcional:** O intervalo mínimo de 15 (quinze) dias poderá ser reduzido exclusivamente em casos de excepcional urgência epidemiológica, mediante justificativa formalizada pela Administração.

9.3.5. Tal estimativa **não vincula** a Administração à solicitação exata dos quantitativos por período, servindo apenas como parâmetro de consumo projetado, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a necessidade dos Laboratórios, a demanda assistencial da rede municipal e o interesse público.

9.4. **Local de entrega ou execução:** #LEEX

9.4.1. A entrega dos reagentes, insumos laboratoriais, bem como a instalação, calibração, manutenção e assistência técnica dos equipamentos cedidos em regime de comodato, deverão ser efetuadas diretamente nas unidades laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação na Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

a) Laboratório Central (Secretaria Municipal de Saúde): Avenida Prudente de Morais, 885 – Zona 7, Maringá - PR, CEP 87010-020. Contatos: saude_bioquimicos@maringa.pr.gov.br e telefone ramal (44) 3218-3144;

b) Laboratório do Hospital Municipal de Maringá (HMM): Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 865 – Jardim Ipanema, Maringá - PR, CEP 87053-270. Contatos: hmm_laboratorio@maringa.pr.gov.br e telefone (44) 3221-4844;

c) Laboratório do PAC Zona Norte: Avenida Sophia Rasgulaeff, 1053 – Jardim Alvorada, Maringá - PR, CEP 87033-400. Contatos: saude_laboratorio_znorte@maringa.pr.gov.br e telefone ramal (44) 3218-7939.

9.4.2. **Do Agendamento:** Todas as entregas de reagentes deverão ser previamente agendadas junto à chefia do laboratório de destino com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de modo a garantir o correto recebimento, conferência e armazenamento imediato sob refrigeração, quando aplicável.

9.5. **Formas, condições e prazo de pagamento:** #PPGT

a) Parcelado, em até 20 (vinte) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.6. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

a) Deverá ser ofertada **garantia mínima de 12 (doze) meses** para todos os itens da presente licitação, cobrindo a garantia contra defeitos de fabricação, falhas, avarias, e estar em conformidade com as exigências e normas técnicas estabelecidas por agências e órgãos oficiais reguladores ou fiscalizadores competentes.

b) **Os reagentes** deverão apresentar, na data da entrega, **validade mínima de 80% (oitenta por cento) a partir da data de fabricação**, à exceção dos insumos de hematologia, cujo prazo mínimo é de 6 (seis) meses a partir da data de fabricação.

9.7. **Condições de manutenção:** #CMAN

9.7.1. **Da manutenção preventiva dos equipamentos em comodato:**

a) As manutenções preventivas deverão ser realizadas periodicamente pela Contratada, de acordo com o cronograma e as recomendações técnicas do fabricante, visando garantir a continuidade operacional, calibração, validação e segurança dos testes analíticos;

b) A execução dos serviços preventivos nos equipamentos deverá ser previamente agendada com a chefia de cada unidade laboratorial, devendo ocorrer em dias e horários que não interfiram ou interrompam a rotina de exames diagnósticos da rede municipal de saúde.

c) As calibrações obrigatórias dos equipamentos deverão ser realizadas de acordo com a periodicidade recomendada pelos manuais técnicos de seus respectivos fabricantes, não podendo, em hipótese alguma, ser superior a 12 (doze) meses (anual). **Excepcionalmente, para os itens destinados a setores de urgência/emergência ou de alta rotina analítica (como o Item 01 – Gasometria, Item 03 – Hemograma Completo e Item 04 – Urinálise), a calibração deverá ocorrer obrigatoriamente no mínimo 2 (duas) vezes ao ano (periodicidade semestral).** Todos os Laudos e Certificados deverão seguir a NBR ISO IEC 17025/2017 (padrão RBC/Inmetro), sem qualquer ônus para a Administração.

9.7.2. **Da substituição de reagentes e insumos com vício de qualidade:**

a) Caso seja constatado defeito de fabricação, alteração física ou química que comprometa o controle de qualidade dos exames, ou qualquer vício de qualidade nos reagentes e insumos de consumo fornecidos, a substituição integral do lote ou dos produtos avariados/rejeitados deverá ser realizada sem qualquer ônus financeiro para a Administração Pública;

b) A efetiva substituição e entrega dos novos insumos em perfeitas condições de uso deverá ocorrer no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal encaminhada ao e-mail do fornecedor.

9.7.3. **Da manutenção e substituição de reagentes e insumos:** Caso seja constatado defeito de fabricação, alteração física/química que comprometa o controle de qualidade dos exames, ou vício de qualidade nos reagentes e insumos fornecidos:

a) A substituição integral do lote ou dos produtos avariados deverá ser realizada sem qualquer ônus para a Administração Pública;

b) O prazo máximo para a efetiva substituição e entrega dos novos insumos será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal encaminhada ao e-mail do fornecedor, podendo este prazo ser reduzido pela fiscalização em caso de iminência de desabastecimento de exames de urgência.

9.8. **Condições de assistência técnica:** #CATE

9.8.1. **Da forma e do local de execução:**

A assistência técnica corretiva dos equipamentos cedidos em regime de comodato será prestada de forma direta, presencial e in loco, sem qualquer ônus adicional para o município, estendendo-se por todo o período de vigência contratual. Os serviços deverão ser executados diretamente nas dependências de cada unidade laboratorial demandante onde o equipamento estiver instalado:

a) Laboratório Central (Secretaria Municipal de Saúde): Avenida Prudente de Morais, 885 – Zona 7, Maringá – PR;

b) Laboratório do Hospital Municipal de Maringá (HMM): Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 865 – Jardim Ipanema, Maringá – PR;

c) Laboratório do PAC Zona Norte: Avenida Sophia Rasgulaeff, 1053 – Jardim Alvorada, Maringá - PR, CEP 87033-400.

9.8.2. **Dos prazos de atendimento (SLA) e equipamento reserva:**

Os chamados para assistência técnica corretiva poderão ser abertos pelas equipes IN LOCO presentes no momento, pelos canais oficiais da contratante e da contratada, também podendo ser outros contatos que forem disponibilizados pela contratada.

A Contratada deverá manter, inclusive em finais de semana, feriados e feriados prolongados, serviço de atendimento de fácil contato, com suporte técnico remoto disponível de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para recebimento e atendimento de chamados relacionados a falhas ou defeitos nos equipamentos.

A disponibilidade do atendimento deverá considerar a natureza dos serviços prestados pela Rede Municipal, especialmente aqueles destinados à assistência de urgência e emergência, nos quais a indisponibilidade dos equipamentos poderá comprometer a continuidade e a tempestividade da realização dos exames.

a) **Do Retorno do Chamado Técnico (Suporte Remoto):** O retorno do chamado técnico deverá ocorrer em até **1 (uma) hora** (via telefone), utilizando-se dos canais oficiais da contratante e da contratada, também podendo ser outros contatos que forem disponibilizados pela contratada, formalizando os chamados com marcação de tempo inicial e final;
b) A Contratada deverá realizar as manutenções corretivas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante.
O atendimento remoto deverá ser prestado de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
Após a abertura do chamado, a Contratada terá o prazo máximo de 1 (uma) hora para informar à Contratante o prazo estimado para comparecimento do técnico responsável pelo atendimento presencial **in loco**, quando necessário.
c) Caso, após o prazo de 2 (duas) horas, não tenha sido realizado o atendimento técnico **in loco**, ou não tenha sido solucionado o problema que ocasionou a inoperância do equipamento, e houver risco de interrupção ou prejuízo à continuidade dos serviços, a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar o redirecionamento das amostras para laboratório de apoio indicado ou autorizado pela Contratante.
O encaminhamento das amostras deverá ser iniciado no prazo máximo de 2 (duas) horas após a constatação da impossibilidade de solução tempestiva do problema, de modo a evitar prejuízos à continuidade dos serviços. Todas as despesas decorrentes do transporte, logística e processamento das amostras em laboratório de apoio serão de responsabilidade da Contratada.
A Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para o restabelecimento do funcionamento do equipamento no menor prazo possível, considerando a natureza essencial dos serviços laboratoriais de urgência e emergência.
d) Caso o defeito não possa ser sanado nos prazos máximos exigidos a Contratada fica obrigada a instalar um equipamento reserva (back-up) de tecnologia igual ou superior nas dependências do laboratório afetado, mantendo o interfaceamento ativo, sob pena de aplicação de sanções administrativas e responsabilização por eventuais exames que o município precise terceirizar no período.
e) Em caso de necessidade de substituição de peça, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da identificação da necessidade, ressalvadas situações em que a indisponibilidade do equipamento possa comprometer a continuidade dos exames, hipótese em que deverão ser adotadas medidas imediatas para assegurar a continuidade do serviço.
f) Quando houver necessidade de remoção do equipamento para reparo externo, a Contratada deverá apresentar previamente à Contratante justificativa técnica formal, contendo os motivos que impossibilitam a realização do reparo **in loco**, ficando a remoção condicionada à anuência da Contratante e aos procedimentos administrativos cabíveis.
Durante todo o período em que o equipamento permanecer indisponível para reparo externo, a Contratada deverá providenciar equipamento substituto de mesmo modelo ou de capacidade técnica compatível ou superior, sem ônus para a Contratante, de modo a assegurar a continuidade dos serviços. O equipamento em substituição não poderá resultar em redução da capacidade operacional, qualidade, segurança ou produtividade dos serviços contratados.
g) O equipamento removido deverá ser devolvido ao local de origem no prazo máximo de 30

(trinta) dias, salvo mediante justificativa formal da Contratada e anuência expressa da Contratante.
h) Na hipótese de inoperância prolongada, impossibilidade de reparo no prazo estabelecido ou retirada do equipamento para reparo externo, a Contratada deverá providenciar equipamento substituto de capacidade técnica compatível ou superior, sem ônus para a Contratante.
i) Caso não seja possível disponibilizar equipamento substituto em tempo hábil, a Contratada deverá, às suas expensas, providenciar o redirecionamento das amostras para laboratório de apoio indicado ou autorizado pela Contratante, assegurando a continuidade dos exames. O encaminhamento das amostras deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas após a constatação da impossibilidade de funcionamento do equipamento ou após a abertura do chamado, conforme aplicável.
j) Sempre que a interrupção, atraso ou impossibilidade de realização dos exames decorrer de falha, defeito, manutenção, indisponibilidade do equipamento, atraso no fornecimento de insumos ou qualquer outro impedimento relacionado às obrigações da Contratada, esta deverá assegurar a continuidade dos serviços, arcando integralmente com os custos adicionais decorrentes do transporte, encaminhamento e processamento das amostras em laboratório de apoio, até o restabelecimento das condições normais de execução dos exames.
l) Caso o equipamento instalado apresente desempenho insuficiente, paradas frequentes, obsolescência ou deixe de atender adequadamente às necessidades da Contratante, a Contratada deverá, mediante comunicação formal da Contratante e sem ônus adicional, providenciar a substituição por equipamento de capacidade técnica compatível ou superior.
A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação formal da Contratante, ou em prazo inferior quando a situação comprometer a continuidade dos serviços de urgência e emergência. Tal substituição não poderá resultar em redução da capacidade operacional, qualidade, segurança ou produtividade dos serviços contratados.

9.8.3. **Do fornecimento de peças e mão de obra:**
A assistência técnica compreende a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo:
a) Fornecimento e substituição de todas as peças, componentes, placas eletrônicas, fiações, acessórios e módulos avariados por obsolescência ou desgaste natural, os quais deverão ser obrigatoriamente novos, originais do fabricante e sem uso prévio;
b) Emprego de mão de obra técnica especializada e devidamente qualificada ou credenciada junto ao fabricante dos equipamentos, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e ferramentas de seus técnicos.

9.8.4. **Do suporte técnico-científico contínuo:**
Como extensão da assistência técnica, a Contratada deverá disponibilizar canal de assessoria técnico-científica via telefone (0800 ou similar) e/ou e-mail, operando em dias úteis no horário comercial, para sanar dúvidas operacionais dos operadores da rede municipal de saúde relativas à calibração, interpretação de alarmes e controle de qualidade dos testes analíticos.

9.8.5. **Diretrizes Específicas de Manutenção e Assistência Técnica do Item 01**
(Estas regras complementam e, onde houver conflito, prevalecem sobre as condições gerais dos

tópicos 3.7.2 e 3.7.3 deste Termo de Referência, dada a natureza de urgência e emergência do item):

a) Exceção de SLA para Assistência Técnica Corretiva: Em mitigação à alínea "c", "d", "e", "f" e "h", do tópico geral #CATE, devido ao caráter essencial e crítico dos setores atendidos por este item (Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal de Maringá), o prazo para resolução definitiva do problema técnico ou, alternativamente, para a **instalação obrigatória de equipamento reserva (backup) idêntico ou superior com interfaceamento ativo, será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas** contadas a partir do chamado inicial.

b) Triagem e Suporte Telefônico Imediato: A Contratada deverá disponibilizar canal de acionamento imediato (telefone, 0800 ou aplicativo), devendo um técnico especializado retornar o contato com a unidade laboratorial no **prazo máximo de até 1 (uma) hora** da abertura do chamado para realizar suporte científico remoto e triagem preliminar do erro.

c) Frequência Mínima de Calibração Exigida: Em complemento ao tópico 3.7.2., as calibrações obrigatórias do equipamento deverão ser realizadas, no mínimo, **2 (duas) vezes ao ano (periodicidade semestral)**. Todos os Laudos e Certificados de Calibração deverão ser emitidos em conformidade com as normas da **NBR ISO IEC 17025/2017**, por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro (RBC), e entregues à fiscalização do contrato sem ônus à Comodatária.

d) Validação Metodológica: O processo de validação técnica dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente às **Regras de Westgard**, executado sem qualquer ônus para a Prefeitura de Maringá. Todos os insumos e materiais necessários para essa validação correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sendo expressamente proibida a utilização do estoque de reagentes licitado do Município.

e) Bonificação por Falhas Estruturais do Equipamento: Se por motivo de falhas intrínsecas do equipamento (elétricas, mecânicas ou por falta de manutenção preventiva programada) houver perda de reagentes, *packs* ou acessórios, os mesmos deverão ser ressarcidos integralmente pela Contratada em forma de bonificação de consumo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

"Ampla concorrência - Geral" - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R$ 4.800.000,00).

11. ANEXOS

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA
Modelo de Proposta (SEI 9961317)

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Estudo Técnico Preliminar (SEI 8688352)

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Termo de Referência (SEI 9763725)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
Minuta de Contrato (SEI 9961431)